

EXTRATO DOS ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA IGREJA BATISTA DE BACELONA, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE BACELONA-BA

A Igreja Batista de Bacelona é uma sociedade religiosa, sem fim lucrativo, composta de número ilimitado de membros de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade e condição social, tendo por fim reunir-se para cultuar a Deus, fazendo discípulos através da pregação do Evangelho e praticar a beneficência. A Igreja é administrada por uma diretoria, composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros. É representada pelo presidente judicial e extra judicialmente. Os membros da Igreja não participam do seu patrimônio como também não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas suas obrigações. A Igreja funciona por tempo indeterminado. Em caso de dissolução, que só poderá ser por unanimidade, os seus bens e saldos serão entregues a Junta Executiva da Convenção Batista Brasileira, em caso de cisão por ordem doutrinária, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que independentemente do seu número permanecer fiel as doutrinas Batistas, conforme Declaração de Fé da Igreja Batista do Brasil, sem acresmo ou omissão, conforme artigo 5º Paragrafo nº 4º dos Estatutos. Os Estatutos só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim. A Diretoria consta dos Estatutos.

José Louz de Azevedo AG-9253

EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO, REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA. JOCELIA LIMA DA CONCEIÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc. Faz publico, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei nº 6766 de 19.12.79 que pelo sr. SALIM HABIB CHAMMAS foi apresentado neste Cartório localizado no Fórum Teixeira de Freitas, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no distrito de Belem neste município, loteado com a denominação de CONDOMÍNIO MONTE LIBANO, compreendendo uma área de 190.440,00m2, com (08) oito quadras e (42) quarenta e dois lotes, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, de 06 de julho de 1986. Havendo impugnação estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da ultima publicação deste no "DIÁRIO OFICIAL" deste Estado, neste Cartório, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade de Heroica de Cachoeira, Munumento Nacional, aos seis dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

A Oficial. Jucelia Lima da Conceição

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CANANU - AMC. Nome: Associação de Moradores de Cananu, sociedade civil, sem fins lucrativos, apatridária. Sede: Cidade de Cananu. Objetivo: promover a reunião e confraternização entre os moradores do bairro. Prazo de duração: ilimitado. Administração: a cargo da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral. A reformulação deste estatuto e a extinção da Sociedade só poderá ser feita por decisão de 2/3 dos associados em Assembléia Geral convocada para este fim, e se declarada extinta, serão os bens destinados para entidades afins. Presidente Milton Borges Ramos

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE ELEIÇÃO A Associação dos Moradores do Alto do Cabrito e Adjacências, realizou eleições em 28 de setembro de 1985, na sua sede provisória, Rça Maroly Lopes s/n e elegeu a seguinte Diretoria que dirigirá esta Associação até 28 de setembro de 1987. Eleita a seguinte chapa: Presidente Carlos Alberto Machado da Silva, Vice-Presidente Manoel Cerqueira Coutinho, Secretário Geral José Vieira Gomes, 1º Secretário Osvaldo de Souza, Tesoureira Geral Jovelina Conceição Sales, 1º Tesoureiro Jurandir Lopes dos Santos, Diretora Social Josefa dos Santos Moura, Diretor de Imprensa e Cultura Antonio Carlos Ferreira da Silva, Diretor de Esportes Idalvo Antonio de Souza, Diretor de Intercâmbio Degalde Ciríaco da Silva, Conselho Fiscal: Vicente Cerqueira Coutinho, Geraldo do Nascimento, Raimundo Portugal Nonato. Suplentes: Eduardo Ferreira da Silva, Helena Sena do Carmo Antonio Ferreira de Souza. Carlos Alberto Machado da Silva Salvador, 28/09/1985

COMUNICAÇÃO

Comunicamos, a quem interessar possa, o extravio da 1ª via da Nota de Empenho nº 5775/85, no valor de Cr\$ 6.328,00, emissão do Instituto de Assistência e Previdência do Servidor do Estado da Bahia-IAPSEB, em favor da Soares, Leone S. A. - Construtora e Pavimentadora SD-801-AP

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO EMPREENDIMENTOS AMERINO S/A C.O.C 15.127.657/0001-91 CONVOCAÇÃO Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Praça Conde dos Arcos, 2 - 3º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 22 de agosto de 1986, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.01.86. b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e a consequente alteração dos Estatutos Sociais. c) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários. d) Alteração do encerramento do exercício social. e) O que ocorrer. Salvador, 12 de Agosto de 1986, a Diretoria. Sd 1786-AP(3-1)

EXTRATO

Extrato contato social ORTECON-Organização Técnica Contábil S/C Ltda com sede à Av. Estados Unidos 258 s/508/9 com objetivo de exploração dos serviços técnicos de contabilidade e processamento de dados com prazo de duração indeterminado, cujo capital é de Cr\$ 20.000,00 sendo que cada sócio contribui com Cr\$ 10.000,00 para atender as despesas de instalações. A responsabilidade dos sócios fica limitada ao montante do capital social. Por alteração contratual formada pela concordância dos sócios. Por extinção em caso de falecimento ou vontade expressa dos sócios. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE "ROSA DE SARON"-XIQUE-XIQUE NOME: Sociedade Beneficente "Rosa de Saron". FINALIDADE: Desenvolver atividades de assistência social na comunidade. SEDE: Cidade de Xique-Xique-Bahia. DOS SÓCIOS: Fundadores, Cooperadores, Mensalistas, Beneméritos. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Sociedade Beneficente "Rosa de Saron" será administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, representada pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro. PATRIMÔNIO: contribuições dos sócios, ofertas, donativos, legados e subvenções e outras rendas. PRESIDENTE: EYDIO MALLAQUIAS DA SILVA Xique-Xique, 25 de novembro de 1985. 1770-AP

FAZENDA SERRADO S/A CCG/MF Nº 13.298.211/0001-02

ATA DE REUNIR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A 28 DE JULHO DE 1986 (EM FORMA SUMÁRIA).- DATA: Às dez horas do dia 28 de julho de 1986.- LOCAL: Na sede social da firma à Rua Cel. Olímpio Campinho nº 31, em Remanso-Bahia.- PRESENÇA: Com a presença do Conselho de Administração, senhores: Aristóphanes Nascimento Soares Braga, Juvêncio Rodrigues Guimarães e José Arismaldo Soares Braga.- PRESIDENTE: ARISTÓPHANES NASCIMENTO SOEIRO BRAGA-SECRETÁRIO: ARISTILIANO SOEIRO BRAGA.-DELIBERAÇÕES: Aprovação por unanimidade das seguintes deliberações: 1. Emissão de 740.000 (Setecentos e quarenta mil) de ações preferenciais nominativas, classe "A" sem direito a voto, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, perfazendo o valor de Cr\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil cruzados), com a participação integral nos resultados da sociedade, de acordo com os estatutos sociais para subscrição e integralização em dinheiro por parte do Fundo de investimento do Nordeste-FINIR, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.1974.- 2. Subscrição de novas ações pelo FINIR, conforme boletim de subscrição, totalmente integralizado no ato, moda corrente, em diante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A em nome da sociedade. 3. As ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento do Nordeste-FINIR, participarão integralmente na distribuição de bonificação que for liberada na próxima Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção da expressão monetária do capital.- DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os atuais acionistas não tem direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei Especial sobre Incentivos Fiscais-PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há conselho fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.- POSIÇÃO DO CAPITAL: O capital Autorizado da Sociedade permanece no mesmo valor, dividido em ações de Cr\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma e o capital subscrito e integralizado, passou a ser o seguinte:

Table with 3 columns: ESPECIE E CLASSE DE AÇÕES, AUTORIZADO, SUBSCRITO/INTEGRALIZADO

Mada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai no fim assinada pelos membros do Conselho presentes.- Remanso 28 de julho de 1986 - Assinado: Aristóphanes Nascimento Soares Braga, Aristiliano Soares Braga, Juvêncio Rodrigues Guimarães e José Arismaldo Soares Braga.- Certifico que a presente é cópia fiel do original transcrito no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração".- (ass). ARISTÓPHANES NASCIMENTO SOEIRO BRAGA-PRESIDENTE, JUVÊNCIO RODRIGUES GUIMARÃES-CONSELHEIRO, ARISTILIANO SOEIRO BRAGA-SECRETÁRIO, JOSÉ ARISMALDO SOEIRO BRAGA-CONSELHEIRO.- Serviço Público Estadual.- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA.- JUCEB - CERTIFICADO que foi arquivado nesta Autarquia sob o nº JC-134.588 Por decisão da 4ª turma a cópia da ata de R.D.O CONS.DE ADM DA FAZENDA SERRADO S/A realizada em 28/07/86 e protocolada sob o nº 037640.0 em 28/07/86.- Salvador, 1º de AGOSTO de 1986. (aa). FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO - Secretário Geral.

EXTRATO

NOME: Art. 1º ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Salvador (Ba.) ; TEMPO DE DURAÇÃO: Art. 1º - Indeterminado; FINALIDADES: Art. 3º Promover o bem estar social e econômico da Comunidade de Itapagipe e adjacências, prestando pra tanto, serviços de natureza educacional, cultural, recreativa e outras; ADMINISTRAÇÃO: Art. 4º - Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal; REPRESENTAÇÃO: Art. 10º- Compete ao Presidente, representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; FUNDO SOCIAL: Art. 19 - O patrimônio é constituído entre bens móveis e imóveis adventícios e os pertencentes à Liga de Futebol Sérgio Carneiro, bem como legados, doações e quaisquer bens e valores adventícios dos associados; RESPONSABILIDADES: Art. 20 A Associação terá personalidade distinta da de seus sócios e não responderá diretamente ou indiretamente, por compromissos de qualquer natureza por eles assumidos; CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Art. 25 - A Associação só pode ser extinta através de Assembléia Geral convocada para esse fim, onde compareçam 2/3 dos sócios em 1a. convocação, 1/3 na 2a. e qualquer número na 3a. e última convocação; DESTINO DO PATRIMÔNIO: Art. 27 - Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será doado à entidade congênera, registrada no CNSS - MEC, caso a sociedade esteja registrada nesse órgão, a critério da Assembléia Geral; MODALIDADE DE REFORMA: Art. 29 - Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo através de Assembléia Geral onde compareçam 2/3 de seus associados.

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.673 de 12 de agosto de 1986

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno com 870,12m² (oitocentos e setenta metros e doze decímetros quadrados), na 2a. etapa do Loteamento Jardim Encantamento, em Itapagipe.

Table with 5 columns: PONTOS, X, COORDENADAS, Y, DISTÂNCIA

Parágrafo Único - A área de terreno ora declarada de utilidade pública será utilizada para implantação de uma escola, integrante da rede municipal de ensino, pre vista para a área.

Art. 2º - Fica a Companhia de Renovação Urbana de Salvador - REMURB, autorizada a promover a efetivação da desapropriação da área referida no Art. 1º, na forma da legislação federal pertinente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XV, da Lei nº 3.415 de 13 de novembro de 1984, a com fundamento no artigo 5º, letra "m" do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, D E C R E T A: Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno com 870,12m² (oitocentos e setenta metros e doze decímetros quadrados), localizada na 2a. etapa do Loteamento Jardim Encantamento, subdistrito de Itapagipe, nesta Capital, caracterizada pelas coordenadas cartesianas X e Y, nesta ordem, expressas em metros, referenciadas ao sistema SICAR/PMS-CONDER, apresentadas a seguir:

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fim de obtenção de imissão na posse do terreno declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

ELIANA KERTÉSZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas

Decreto N.º 7.674 de 12 de agosto de 1986

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482 de 30 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMADE em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

CARLOS ANTONIO MELGAÇO VALADARES
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil.

Trimestre 3º

Nº Fls. / FL Nº 01/01

Preeitura Municipal do Salvador

Secretaria de Finanças - CPO

Anexo - Decreto nº 7.674/86

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMADE.

VALORES EM CZ\$

Projeto / Anúncio	Valor				TOTAL
	2.315				
3120	80.000,00				80.000,00
3131	20.000,00				20.000,00
3132	33.000,00				33.000,00
Subtotal 1	133.000,00				133.000,00
Subtotal 2	-				-
Total 1+2	133.000,00				133.000,00

Decreto de 28 de julho de 1986

Publicado no DOE de 30.07.86 e republicado por ter saído com incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do of. nº 147/86-CC,

R E S O L V E :

Colocar à disposição do Governo do Estado, sem prejuízo do salário e vantagens, o servidor HIPÓLITO DE BRITO, Auxiliar de Planejamento, matrícula 20.861, da lotação da SESP.

Secretaria de Finanças

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, COM VINCULAÇÃO, EM GARANTIA, DE PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM CELEBRADO ENTRE A CEF E O MUNICÍPIO DE SALVADOR EM 27 DE JANEIRO DE 1984.

Pelo presente instrumento particular, a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.69, regendo-se, atualmente, pelo estatuto consolidado aprovado pelo Decreto nº 81.171 de 03.01.78, arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 7642, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, representada neste ato pelo Gerente Geral da sua Filial Bahia, daqui por diante denominada simplesmente CEF, e do outro lado, o Município de Salvador, Estado da Bahia, com sede nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob nº 13.972.801/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MÁRIO DE MELO KERTESZ, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3088/80 de 20.05.80 e Resolução nº 89 de 12.04.83, com a interveniência do Banco do Estado da Bahia S/A - BANBB, com sede à Av. Estados Unidos, 26, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Lafayette de Azevedo Pondé Filho, ajustam o presente Instrumento Particular de Reti-Ratificação do Contrato de Financiamento, com vinculação em garantia, de parcelas do ICM, o que faz mediante os seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - A CEF autoriza a utilização dos recursos contraídos ainda não liberados, no montante de Cz\$ 455.322,70 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois cruzados e setenta centavos), exclusivamente para a conclusão dos Centros Intercolares de 1º grau programados para os bairros de Fazenda Grande do Retiro e Bom Juá, excluindo do projeto a construção das unidades correspondentes a Pau Miúdo, Cidade Nova e Plataforma ficando, dessa forma, reduzido de 07 (sete) para 04 (quatro), as unidades objeto de financiamento concedido.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais disposições previstas no referido contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Salvador, 9 de Maio de 1986

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 059/86

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 33 de Lei 3313/83,

R E S O L V E :

Designar os servidores WARNEY ANDRADE SOUZA, JURANDIR FERREIRA FONSECA, ALZIRA HUOYA MARIANO, GERALDO AUGUSTO MESSIEDER BARRETO e ISAAC ANTONIO SOUZA SOARES, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de processar e julgar CONCORRÊNCIA PÚBLICA relativa à execução de obras, constante do Processo nº 1295/86 da SURCAP.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 04 de Agosto de 1986.

Engº VALDIR TAVARES DA SILVA
Superintendente